



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**  
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237-1166 - Fax: 237-1206  
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 137 /98

Autoriza ao Poder Executivo a proceder a doação de terreno urbano e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Claro dos Poções, um terreno urbano, com área de 1.136,25 m<sup>2</sup>. ( Um mil, cento e trinta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros ) destinado à construção de um anexo para melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior encontra-se delimitado da seguinte forma: ao sul, numa distância de 51 metros, com av. Tancredo Neves; ao norte, numa distância de 50 metros, com a Escola Estadual Amâncio Juvêncio da Fonseca; ao leste, com terreno em frente ao Ginário Poliesportivo, numa distância de 30 metros e ao oeste, com a rua Joaquina Fonseca, numa distância de 15 metros.

Art. 3º - O terreno a que se refere a presente lei será retornado ao patrimônio da Prefeitura Municipal, caso as obras de construção não venha a atingir 2/3 ( dois terços ) do seu projeto final, dentro de 12 ( doze ) meses, sem que caiba a donatária qualquer forma de indenização pela obra iniciada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Claro dos Poções, 10 de dezembro de 1.998.



*Aldo Alves Horta*  
PREFEITO MUNICIPAL